



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do plano plurianual do quadriênio 2022-2025.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro de Andrade
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Caroline da Silva Martins Gama
Recepcionista
Matr.: 1855



às 10.55 hs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.581 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, o qual passará a vigorar com as inclusões e alterações anexas a esta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais da Lei nº 2.581 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, o qual passará a vigorar com as alterações nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências, Metas Fiscais Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 setembro de 2024.

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:0371850371 MAGNO FELIX DOS
9 SANTOS:03718503719
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal